



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 2.427, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 30/10/19 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.

Responsável: Isabella Aurora

Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação de Alfenas e dá outras providências.

Luiz Antônio da Silva, o Prefeito Municipal de Alfenas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica homologado o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Educação de Alfenas, que passa a ter a redação constante do Anexo Único parte integrante deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Alfenas, 30 de outubro de 2019.


Luiz Antonio da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO - III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALFENAS: AVALIANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS NOVAS RESOLUÇÕES

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A III Conferência Municipal de Educação será presidida por um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação, nomeada mediante Portaria nº 01/2019/SMEC e realizada no dia 23 de novembro de 2019.

Art. 2º III Conferência Municipal de Educação foi convocada por meio do Decreto nº 2.426 de 28 de outubro de 2019.

Art.3º A III Conferência Municipal de Educação tem por atribuição a avaliação da execução do Plano Decenal Municipal de Educação e proposições modificativas da Lei Municipal nº4.609, de 22 de junho de 2015, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Educação tem como tema: "Avaliando a execução do Plano Decenal Municipal de Educação e suas Novas Resoluções", e está organizada em XIX eixos:

EIXO I – Educação Infantil;

EIXO II – Ensino Fundamental;

EIXO III – Ensino Médio;

EIXO IV – Inclusão;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

EIXO V – Alfabetização Infantil;

EIXO VI – Educação Integral;

EIXO VII – Qualidade da Educação Básica/IDEB;

EIXO VIII – Elevação da Escolaridade/Diversidade;

EIXO IX – Alfabetização de Jovens e Adultos;

EIXO X –EJA Integrada;

EIXO XI –Educação Profissional;

EIXO XII – Educação Superior;

EIXO XIII – Qualidade na Educação Superior;

EIXO XIV – Profissionais de Educação;

EIXO XV –Formação;

EIXO XVI - Valorização dos Profissionais do Magistério;

EIXO XVII –Planos de Carreira;

EIXO XVIII –Gestão Democrática;

EIXO XIX – Financiamento da Educação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

f.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Art.5º A III Conferência Municipal de Educação será presidida por um membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de Equipe Técnica do Plano Decenal Municipal de Educação - Portaria nº 01/2019/SMEC.

Art.6º A III Conferência Municipal de Educação deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Inscrições dos participantes;
- b) Solenidade de abertura e plenária para aprovação do Regimento Interno;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.7º Poderão se inscrever como participantes da III Conferência Municipal de Educação todos os atores envolvidos na Educação e demais membros da sociedade civil, subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
 1. Educadores(as);
 2. Conselheiros dos Conselhos Municipais;
 3. Entidades ou organizações educacionais;
 4. Pais/responsáveis de alunos(as);
 5. Alunos(as) maiores de 18 anos;

II- Observadores(as): participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis, sendo garantido o direito de voz.

Parágrafo único. Dentre os Inscritos deverá ser priorizado a participação de:

I- Gestores(as) da Política Educacional e demais políticas setoriais;

II- Educadores(as) do município;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

III- Representantes de entidades e organizações de educação;

IV- Usuários da Política Educacional;

V- Conselheiros dos Conselhos Educacionais (CAC'S - FUNDEB, CAE, CME);

VI- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 8º São Delegados(as) Natos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.9º O credenciamento dos(as) participantes da III Conferência Municipal de Educação será efetuado entre os dias 11 de novembro de 2019 até 18 de novembro de 2019, por meio de um formulário online, em que o link para acesso de inscrição será disponibilizado em plataformas digitais, sendo-os: site da prefeitura municipal de Alfenas e redes sociais institucionais.

Art. 10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPITULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 11 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta 1 (um) ou 2 (dois) dos 19 (dezenove) eixos da III Conferência Municipal de Educação.

Art.12 Cada Grupo de Trabalho deverá realizar uma avaliação sobre o(s) eixo(s) discutidos(s), bem como propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido.

-



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Art. 13 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas em ata por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 14 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 15 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na III Conferência Municipal de Educação e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 16 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 19 Eixos da Conferência.

Art. 17 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos(as) delegados(as), visando à definição das deliberações finais.

Art. 18 O Produto da III Conferência Municipal de Educação será encaminhado para o Conselho Municipal de Educação, na pessoa de seu(sua) presidente(a) em instrumento próprio.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art.19 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da III Conferência Municipal de Educação, devidamente assinadas por 80% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

12



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Art. 20 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados(as) da III Conferência Municipal de Educação aptos(as) a votar, bem como o número de observadores(as) e convidados(as).

Art. 24 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da III Conferência Municipal de Educação.

fz